



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Reitoria
Fone: (71) 3186-0001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO/IF Baiano** E A EMPRESA **M. B. SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.**

A União, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano** com sede na Rua do Rouxinol, 115 – Imbuí, na cidade de Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.724.903/0001-79, neste ato representado pelo Magnífico Reitor o Sr. **Aécio José Araújo Passos Duarte**, nomeado pelo Decreto de 26 de abril de 2022, publicado no DOU de 27 de abril de 2022, inscrito no CPF nº XXX.606.XXX-72 e RG. nº XX.281.XXX-10, expedida pela SSP/BA doravante denominado Contratante e a empresa **M. B. Soluções Digitais Ltda** - nome fantasia GOAT Soluções Digitais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.959.386/0001-21, sediada na Avenida Antônio Sales, 1.885, 901 e 903, Dionísio Torres - CEP 60.135-203 em Fortaleza/CE, doravante designada CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. **Mateus Batista Peixoto**, inscrita no CPF nº XXX.624.XXX-09 e RG nº XX.082.XXX.000 expedida pela SSP/DS e conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23327.251023.2024-89** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade n. 04/2024, fundamentada no dispositivo legal art. 74, inciso I da Lei 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **Reajuste, Retificação da Cláusula Terceira e Prorrogação de Vigência** para a Contratação de serviços de manutenção e suporte técnico do software sistema integrado de protocolo, pagamento e gestão (SIPPAG), incluindo atualização de versão; atendimento e suporte aos usuários, pelo período de 12 (doze) meses, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

1	Contratação de software para automatização de cálculos - SIPPAG: Cálculos financeiros atuais e retroativos (no ano e exercícios anteriores): Cálculo de Progressão; Cálculo de Adicionais; Demais Cálculos. Documentos gerados automaticamente: Relatórios de todos os cálculos; Geração automática de portaria. Portarias automatizadas: Progressão Funcional; Progressão por Mérito; Progressão por Capacitação; Retribuição por Titulação; Incentivo à Qualificação; Aceleração da promoção; Promoção; RSC; Remoção; Concessão de Adicional; Exclusão de Adicional; Afastamento Integral; Prorrogação de Afastamento; Alteração de Titulação; Mudança de Carga Horária; Afastamento Parcial. Portarias/concessões de Licença: Gestante; Paternidade; Prorrogação Paternidade; Doação Sangue; Prorrogação Gestante; Recadastramento Eleitoral; Serviço Obrigatório; Participação Eleição; Carga Horária; Horário Especial; Prorrogação de Afastamento; Encerrar Afastamento; Retificação de portaria de RSC; Cancelamento de afastamento; Retificação; Afastamento Integral; Licença Capacitação; Afastamento Parcial; Remoção; Tornar sem efeito; Interrupção de Afastamento; Prorrogação de Afastamento Parcial; Cancelamento de Licença Capacitação; Divulgação de campi para provimento de vagas; Designação de peritos; Mudança de Carga Horária; Lotação (localização de servidor no campus); Licença Prêmio. Assinatura digital QRCode para conferência de veracidade do documento Controle de portarias incluídas no SIAPE Controle de portarias e cálculos lançados no SIAPE Relatórios	12	R\$ 8.558,50	R\$ 102.702,00
Valor Total				R\$ 102.702,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Valor Mensal da Proposta*	Reajuste ICTI/IPEA 6,54%	Valor atualizado	Valor anual
R\$ 8.975,16	R\$ 586,97	R\$ 9.562,13	R\$ 114.745,56

2.1. O reajuste será com base no valor da proposta, tendo em vista que foi concedido um desconto inicial na contratação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados de 06 de Agosto de 2025** prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), na forma do artigo 114 da Lei nº 14.133, de 2021*

3.1.A. Onde lê-se até 15 anos quinze anos), **leia-se até 10 (dez) anos** nos termos do art. 106 e c/c art. 107 da Lei 14.133/21 e conforme orientação do Parecer Jurídico 00355/2025/PFIFBAIANO/PGF/AGU de 14 de julho de 2025,

3.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.1.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor mensal da contratação passará de R\$ 8.558,50 (Oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), para **R\$ 9.562,13 (Nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e treze centavos)** perfazendo o valor total que era de R\$ 102.702,00 (Cento e dois mil, setecentos e dois reais) **para R\$ 114.745,56 (Cento e quatorze mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) a partir de 06 de Agosto de 2025.**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste **Exercício 2025**, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 158129/26404
- II. Fonte de Recursos: 1000000000
- III. Programa de Trabalho: 12363511220RL0029
- IV. Elemento de Despesa: 339000
- V. Plano Interno: L20RLP01FIJ

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO (art. 92, §1º)

10.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária da Bahia – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 via pelo Sistema Suap, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e por duas testemunhas.

Aécio José Araújo Passos Duarte

CONTRATANTE

Mateus Batista Peixoto

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2 -

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mateus Batista Peixoto, Mateus Batista Peixoto - 123105 - Diretor administrativo - Goat Soluções Digitais (24959386000121)** em 16/07/2025 18:24:03.
- **Claudia de Almeida Rivas Alonso, CHEFE - FG1 - RET-CCONV**, em 16/07/2025 20:10:05.
- **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 17/07/2025 10:45:52.
- **Thyala do Nascimento Pinheiro, ADMINISTRADOR**, em 17/07/2025 10:51:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 714919
Verificador: 9afdd869f7
Código de Autenticação:

